



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6851 , DE 29 DE MAIO DE 1995.

Constitui Grupo Especial de Trabalho para elaborar projetos que integrem os componentes básicos da cooperação técnica internacional, com ações pertinentes ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, alicerçado no disposto nos artigos 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e, no Decreto nº 6771, de 03 de abril de 1995,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído, Grupo Especial de Trabalho, objetivando a Elaboração e Acompanhamento de Estudos, Programas e Planos de Trabalhos junto ao Ministério das Relações Exteriores a serem coordenados pela Agência Brasileira de Cooperação, com recursos oriundos de organismos internacionais voltados para: doações de equipamentos, de material bibliográfico e de laboratório, treinamento de recursos humanos, dentre outros, visando, assim, o fortalecimento institucional do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo, os servidores abaixo relacionados, devendo os mesmos executarem as tarefas inerentes ao objeto, cumulativamente com as funções dos seus respectivos cargos, com a seguinte composição:

I - 01 (um) Coordenador;

II - 04 (quatro) Membros da Equipe Técnica;

III - 03 (três) Membros da Equipe de

Publicado em Diário Oficial nº 3274 em 30/05/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decreto nº 6821, de 29 de Maio de 1995

Constitui Grupo Especial de Trabalho para elaborar projetos que integrem os componentes básicos da cooperação técnica internacional, com ações pertinentes ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da Constituição Estadual e, aliterado no disposto nos arts. 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 66, de 09 de dezembro de 1992 e, no Decreto nº 6771, de 03 de abril de 1995,

DECRETO

Art. 1º - Fica constituído, Grupo Especial de Trabalho, objetivando a Elaboração e Acompanhamento de Estudos, Programas e Planos de Trabalho junto ao Ministério das Relações Exteriores a serem coordenados pela Agência Brasileira de Cooperação, com recursos oriundos de organismos internacionais voltados para: doações de equipamentos, de material bibliográfico e de laboratório, treinamento de recursos humanos, gestão outros, visando, assim, o fortalecimento institucional do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - Ficam designados para, por o referido Grupo, os servidores abaixo relacionados, sendo os mesmos exercitar as tarefas inerentes ao cargo, conjuntamente com as funções dos seus respectivos cargos, com a seguinte composição:

- I - 01 (um) Coordenador;
- II - 04 (quatro) Membros do Grupo Técnico;
- III - 03 (três) Membros do Grupo

Assinatura

[Handwritten signature]

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Apoio Operacional.

Coordenador - MARIA DO SOCORRO SILVA, Economista, cad. nº 0085197.

Membro/Equipe

- Técnica
- IVONEIDO ALVES DE ARAÚJO, Téc. em Administração, cad. nº 03.3573-1.
 - ERIKA MARTINS MATTOS, Contadora, cadastro nº 0331571-1.
 - M^a. DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE, cadastro nº 0698449-1.
 - DAIRE JOVINA CAMPITELLI, Professora de 1º e 2º Graus, cad. nº 150.3154-1.

Membro/Equipe

- Operacional
- FRANCISCA FONTENELLI DE ARAÚJO, Ag. Administrativo, cad. nº 0707091-1.
 - HELENA MESSIAS DOS SANTOS, Ag. Administrativo, cad. nº 0511897-1.
 - JOSÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO, Ag. Administrativo, cad. nº 150.3197-1.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho, deverá concluir suas tarefas no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na Referêncica "H", Classe VIII, da Tabela Salarial do Estado, conforme segue:

I - Coordenador - 07 (sete) vezes;

II - Membro da Equipe Técnica - 05 (cinco) vezes;

III - Membro da Equipe de Apoio - 02 (duas) vezes.



03.

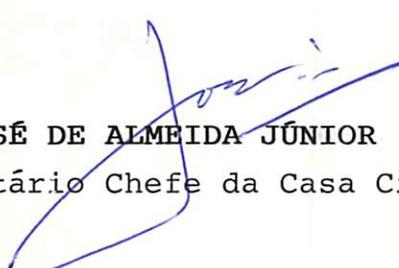
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil